

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 14/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 PROCESSO PROAD 3342/2025 (SDPM)	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO (UASG 080008) TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), DO DECRETO Nº 11.462/2023 (DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual contratação de serviço de transporte para atender aos alunos e professores participantes das atividades educativas do Centro de Memória, em especial do Programa Justiça e Cidadania, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO ITEM E/OU DO GRUPO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 6 E AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS DEMAIS ITENS E GRUPO
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	
22 DE MAIO DE 2025 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras: www.compras.gov.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
Edital e anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	6
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	8
7. FASE DE JULGAMENTO	13
8. HABILITAÇÃO	16
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	22
10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	23
11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	25
12. REAJUSTE CONTRATUAL.....	25
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	25
14. RECEBIMENTO DO OBJETO	26
15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.....	26
16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	26
17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	26
18. PAGAMENTO	27
19. SANÇÕES	27
20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	29
21. DISPOSIÇÕES GERAIS	29
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.....	32
ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	44
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	45
ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	47
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	52



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de serviço de transporte para atender aos alunos e professores participantes das atividades educativas do Centro de Memória, em especial do Programa Justiça e Cidadania, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital). O licitante poderá participar de quantos grupos e itens forem de seu interesse. Entretanto, ao participar do grupo 1, deverá apresentar proposta em relação a todos os itens que o compõem.
 - 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.
- 1.4. Não haverá outros órgãos participantes nesta licitação, haverá apenas o TRT3 como órgão gerenciador.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa mediata resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem informadas quando da contratação.
- 2.2. A despesa imediata resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168034 – Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados; Natureza da Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.
- 3.6. Este pregão, com relação ao item 5, destina-se à ampla participação, nos termos inciso III, art. 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, uma vez que a unidade técnica responsável entende que o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) não é vantajoso para a administração pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 3.7. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação. Com relação ao Item 6 deste pregão, a disputa destina-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e de empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.
 - 3.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
- 3.8. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.9. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
 - 3.9.1. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.10. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

- 3.10.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.10.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.10.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.10.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021; e
- 3.10.10. Que não se enquadrem como ME ou EPP, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, em relação ao Item 6.
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.10.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.12. O valor final mínimo ou parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. **PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

- 5.2.1. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao total previsto para registro.
- 5.2.2. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio ("chat") para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:
- 6.9.1. item 1: R\$ 131,33;
- 6.9.2. item 2: R\$ 157,19;
- 6.9.3. item 3: R\$ 284,82;
- 6.9.4. item 4: R\$ 226,67;
- 6.9.5. item 5: R\$ 191,18; e
- 6.9.6. item 6: R\$ 158,79.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.11. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.5. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, observado o mesmo prazo consignado no subitem 6.21.2.**
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.22.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
 - 6.22.2.1. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, para realização do sorteio.**
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta formatada de acordo com o **Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 6.23.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.
- 6.23.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 6.23.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 6.23.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 6.23.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 6.23.6.4. **A proposta deverá estar acompanhada de declaração ou documento de registro comprovando que o licitante possui matriz ou filial localizados na Região Metropolitana de Belo Horizonte, uma vez que a natureza do objeto, para ser**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

exequível, demanda que o licitante não esteja tão distante da capital mineira.

- 6.23.7. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 7.1.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5.1. O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 8 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;

7.10.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Para a formação do **CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 18 do Decreto n.º 11.462/2023**, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame, ou ao preço da sua proposta original.

7.12.1. Após a habilitação do licitante vencedor, será aberto no “Chat” o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação dos interessados em ter os preços registrados e constar do cadastro de reserva.

7.12.2. **A manifestação de interesse de que trata o item acima deverá ser registrada no endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br e deverá conter as seguintes informações: nome completo da empresa; CNPJ; endereço empresarial; telefone, e-mail, nome do representante legal e o preço que deseja cotar, observando o item 7.12.3.**

7.12.3. Para ter o preço registrado e constar do cadastro de reserva, os licitantes interessados deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora ou manter sua proposta original. Para fins da ordem de classificação os licitantes com preços iguais ao do adjudicatário antecederão aos que mantiveram o preço da sua proposta original.

7.12.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no artigo 18, §3º, do Decreto n.º 11462/2023.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

- 7.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
- 8.1.1. Habilitação jurídica;
 - 8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista; e
 - 8.1.3. Qualificação econômica e financeira.
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.1. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 8.3 a 8.5, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
- 8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.3.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
 - 8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.
 - 8.3.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

- 8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 8.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.5.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

8.5.1.2. Os demais documentos mencionados no item 8.5.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.

8.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE **PC** = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL **ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

8.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.4. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação resultante da licitação.

- 8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.6.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 8.6.2. O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107; e
 - 8.6.3. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
 - 8.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 8.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.15.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.15.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 8.20. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 8.21. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxeram esta informação evidenciada.
- 8.22. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 8.23. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.24. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo/item, que estiver concorrendo em outro grupo/item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo/item em que venceu às do grupo/item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s)/item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.25. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
 - 9.1.1. A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
 - 9.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 9.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:
 - 9.6.1. qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

- 9.6.2. as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.6.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.
- 9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura, a qual deverá ser devolvida ao Tribunal, no endereço que este indicar, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o respectivo CNPJ, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
- 10.1.1. Havendo interesse da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

- 10.1.2. O prazo de convocação de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA se obriga a fornecer os bens e/ou serviços a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.
- 10.2. Por ocasião de eventual contratação dos itens cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho para assinatura.
- 10.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação no ato da assinatura do acordo administrativo ou da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assiná-los no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT3 convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo, após comprovados os requisitos habilitatórios e realizada a negociação, em igual prazo, nos termos do art. 20 do Decreto nº.11.462/2023, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.4. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório.
- 10.5. Para assinatura de contrato que envolva desembolso de recursos públicos ou para emissão de nota de empenho (nos casos em que for dispensada a elaboração de instrumento contratual), será exigida a Certidão de Regularidade perante o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).
- 10.5.1. Constatada a existência de registro da licitante vencedora no CADIN, a Administração procederá à sua notificação para apresentação de defesa ou quitação do débito, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.
- 10.5.1.1. Demonstrada a regularização da licitante vencedora perante o CADIN, o contrato será celebrado e/ou a nota de empenho emitida.
- 10.5.1.2. A manutenção do débito para com órgãos e entidades federais constituirá fato impeditivo para a formalização da contratação, hipótese em que a Administração procederá à convocação dos licitantes remanescentes, com aplicação, por analogia, do disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 22 do Decreto nº. 11.462/2023.
 - 11.1.1. A prorrogação do prazo de vigência da ata não implica a renovação dos quantitativos registrados, permitindo apenas a aquisição dos itens remanescentes.
- 11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 25 a 27 do Decreto nº 11.462/2023.
- 11.3. O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas nos artigos 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

- 12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 28/02/2025, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.
- 12.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

13.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita nos locais prováveis de embarque/desembarque e nas condições previstas no item 8 do Termo de Referência (anexo I deste Edital).

13.3.1. Os ônibus deverão ser licenciados conforme legislação vigente exigida pelos órgãos responsáveis ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), DEER (Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem), BHTRANS e possuir seguro de passageiros, atendendo aos itens necessários de segurança para transportar alunos em cada faixa etária.

13.4. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será conforme disposto no item 8 do Termo de Referência (anexo I deste Edital).

13.5. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

16.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

18. PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

19. SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

19.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1. multa;
 - 19.2.2. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação.
 - 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

- 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 19.14. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 18 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 20.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 20.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

- 21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
 - 21.12.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

21.13. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

21.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

21.14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

21.14.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

21.14.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

21.14.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.14.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 6 de maio de 2025.

Olavo de Oliveira Dantas
Secretário de Licitações e Contratos em exercício

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo PROAD nº 3342/2025)

1. OBJETO

1.1. Contratação de Serviço de Transporte para atender aos alunos e professores participantes das atividades educativas do Centro de Memória, em especial do Programa Justiça e Cidadania.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Seção de Documentação Pesquisa e Memória – Escola Judicial.

ÔNIBUS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO – CENTRO DE MEMÓRIA/ESCOLA JUDICIAL					
GRUPO	ITEM	QUANTIDADE	Km (total) ida+volta	TEMPO DE DISPONIBILIDADE	TIPO DE ÔNIBUS
1	1	90	45	6 horas	convencional
	2	4	60	7 horas	convencional
	3	4	180	8 horas	convencional
	4	4	120	7 horas	convencional
-	5	4	45	6 horas	convencional acessível*
-	6	6	45	12 horas	micro-ônibus (mín. 16 lugares)
*Com plataforma elevatória para pessoas que utilizam cadeiras de rodas e mobilidade reduzida, em conformidade com as normas da ABNT/NBR e demais regulamentações oficiais, bem como atendendo às diretrizes da ANTT					

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Propõe-se a modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (art. 78º, IV e Seção V da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023);

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, caracterizando-se como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021, pois seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.3. Foram priorizados na tabela de disposição de itens a serem licitados a divisão por itens. Entretanto, os itens 1, 2, 3 e 4 foram agrupados em razão da natureza do objeto (mesmo tipo de veículo), visando a otimização da gestão das contratações, de forma a não comprometer a realização dos eventos, além de tornar a licitação mais atrativa.

3.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano (art. 84, Lei 14.133/2021), e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

preço vantajoso. A validade de 1 ano, com a possibilidade de prorrogação, propiciará a redução de custos e despesas com a realização de outros procedimentos licitatórios para aquisições dos bens ora licitados, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

3.4.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho, que será utilizada em substituição ao instrumento contratual, por se tratar de objeto de execução imediata e sem previsão de obrigações acessórias futuras.

3.5. Sugere-se a adoção e formação do Cadastro de Reserva para aqueles licitantes que aceitarem cotar os itens objeto da contratação com preços iguais aos dos licitantes vencedores na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência (art. 82º, VII da Lei nº 14.133/2021). O referido Cadastro facilita a contratação na eventual impossibilidade da adjudicatária em prestar o serviço licitado (Gestão de Riscos).

3.6. Será realizado procedimento público de intenção de registro de preços (IRP) para possibilitar a participação de outros Órgãos ou entidades da Administração Pública na ata de registro de preços.

3.7. Não será possível a participação tardia/adesão a qualquer das Atas de Registro de Preços resultantes desta licitação.

3.8. O Regime de Execução será empreitada por preço unitário.

3.9. Condições de Execução: prazo mínimo para agendamento de viagens será de 10 dias de antecedência.

4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

4.1. A futura contratação tem correlação com a “Perspectiva Sociedade: OE1 – Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais” e “OE2 – Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, bem como com a “Perspectiva Processos internos: OE4 – Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados” contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

5. PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES

5.1. Esta contratação foi contemplada no Plano de Contratações Anual do TRT-3ª Região no ITEM 103.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. O objetivo deste procedimento licitatório é atender, em 2025 e 2026, à constante demanda por transporte para atendimento aos participantes das atividades educativas do Centro de Memória/Escola Judicial.

6.2. O “Programa Justiça e Cidadania”, promovido pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, por meio do Centro de Memória, é uma ação educativa que visa a estabelecer canais de comunicação entre a instituição e a comunidade. O Programa ocorre no edifício-sede do TRT/MG e, eventualmente, na Escola Judicial. A ação consiste na visita mediada à exposição de longa duração “Trabalho & Cidadania”, em que os visitantes têm a oportunidade de conhecer a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

trajetória e o funcionamento da Justiça do Trabalho e realizar reflexões sobre a história do trabalho no Brasil e sobre a construção da nossa cidadania. Os estudantes participam também de uma audiência trabalhista simulada, conduzida por um magistrado, em que atuam como reclamante, reclamado, advogados, testemunhas e secretário de audiência. O Centro de Memória fornece às escolas e às faculdades as informações e as peças do processo fictício que será apreciado na audiência simulada, para ser apresentado e discutido em sala de aula, antes da visita. Além disso, os alunos conhecem o plenário do TRT, onde assistem a parte de uma sessão de julgamento de 2º grau. Em suas edições especiais, em parceria, entre outros, com o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo a Aprendizagem, recebe o público infantojuvenil, visando fomentar o conhecimento a respeito do tema. Nesse sentido, parte do calendário de 2025, é receber a visita de, no mínimo, 40 escolas públicas à Justiça do Trabalho, divididas entre os meses de Maio, Junho, Agosto e Outubro (datas a definir). Cabe destacar que as atividades mencionadas estão em consonância com a Resolução CSJT nº 96 de 23/03/12 e com o Ato CSJT nº 419, de 11/11/13, os quais definem, em seus artigos 2º, Inciso III, as ações e metas dos aludidos Programas *in verbis*:

Art. 2º As atividades do Programa serão norteadas pelas seguintes linhas de atuação: (...)

III – educação para a prevenção: desenvolvimento de ações educativas, pedagógicas e de capacitação profissional em todos os níveis de ensino, diretamente a estudantes, trabalhadores e empresários; (...)

Para viabilizar as visitas, faz-se necessário o fretamento de ônibus rodoviário para realização do transporte dos alunos que participarão dos eventos, saindo dos estabelecimentos de ensino (localizados na região metropolitana de Belo Horizonte) com destino ao TRT3 e, após, retornando para esses mesmos estabelecimentos, uma vez que, quando consultados, afirmaram não possuírem meios para fornecer transporte aos alunos em atividades externas.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Código do CATSER: 4189

Serviço de Fretamento de ônibus rodoviário, para transporte de participantes de atividades educativas, conforme especificações abaixo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

ÔNIBUS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO – CENTRO DE MEMÓRIA/ESCOLA JUDICIAL					
GRUPO	ITEM	QUANTIDADE	Km (total) ida+volta	TEMPO DE DISPONIBILIDADE	TIPO DE ÔNIBUS
1	1	90	45	6 horas	convencional
	2	4	60	7 horas	convencional
	3	4	180	8 horas	convencional
	4	4	120	7 horas	convencional
-	5	4	45	6 horas	convencional acessível*
-	6	6	45	12 horas	micro-ônibus (mín. 16 lugares)
*Com plataforma elevatória para pessoas que utilizam cadeiras de rodas e mobilidade reduzida, em conformidade com as normas da ABNT/NBR e demais regulamentações oficiais, bem como atendendo às diretrizes da ANTT					

- Capacidade dos ônibus convencionais: mínimo de 44 passageiros;
- Capacidade dos ônibus convencionais acessíveis: mínimo de 42 passageiros;
- Capacidade dos micro-ônibus: mínimo de 16 passageiros;
- Especificidade para todos os veículos: possuir ar-condicionado (em pleno funcionamento);
- Locais Prováveis de Embarque: escolas ou estabelecimentos localizados em Belo Horizonte, na Região Metropolitana e no Colar Metropolitano, conforme distâncias máximas a serem percorridas disponibilizadas no quadro acima, em quilômetros (km);
- Locais Prováveis de Desembarque: edifício-sede do TRT-3ª Região à Av. Getúlio Vargas, 225 – Bairro Funcionários, Escola Judicial do TRT-3ª Região à Rua Guaicurus, 203 – Centro ou outro estabelecimento na região mais central de Belo Horizonte.
- Descrição do itinerário: ida e volta, conforme endereços a serem fornecidos oportunamente, respeitando-se a quilometragem máxima por item. A utilização dos transportes raramente superará 2 veículos na mesma data.
- Condições de Execução: datas a definir, com aviso de 10 dias de antecedência;
- Horários: matutino e vespertino, para o Grupo 1 e item 5, com possibilidade de adentrar no período noturno para o item 6, conforme tempo de disponibilidade total (em horas) especificado em cada item.
- Obs.: os ônibus deverão ser licenciados conforme legislação vigente exigida pelos órgãos responsáveis ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), DEER (Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem), BHTRANS e possuir seguro de passageiros, atendendo aos itens necessários de segurança para transportar alunos em cada faixa etária.

8. PESQUISA DE PREÇOS E ORÇAMENTO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

8.1. Observou-se, na pesquisa de preços, o art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021.

8.2. Foram realizadas pesquisas de preços públicos no Painel de Preços, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASGNet-ComprasNet) e com prestadores de serviço locais, cujos contatos foram obtidos utilizando-se mecanismos de busca na internet com as seguintes palavras-chave: “fretamento”, “ônibus fretado”, “micro-ônibus” acrescentando-se, sempre, a expressão “região metropolitana de belo horizonte” para que, de fato, fossem obtidos preços referenciais com a realidade local, uma vez que as empresas que eventualmente serão contratadas são, necessariamente, sediadas ou com filiais nessa região, para que o serviço seja exequível.

8.3. No painel de preços, a pesquisa restou prejudicada, pois não foi possível verificar o valor unitário dos serviços de fretamento por veículo, tampouco se as condições dos veículos contratados se assemelham às pretendidas pela presente contratação. Já no SIASG-Net foi possível identificar um pregão eletrônico de uma prefeitura do Estado de Minas Gerais com similaridade do objeto, bem como na consulta a prestadores de serviços locais, a pesquisa encontrou os seguintes

Mapa Comparativo de Preços Sistema de Registro de Preços – Pregão Eletrônico						Orçamento 1		Orçamento 2		Orçamento 3		Orçamento 4		MEDIANA	MÉDIA (Preço unitário estimado)	MÉDIA Valor unitário X Quantidade (Preço Total Estimado)	
Transporte Rodoviário – Fretamento						Transcelo CNPJ 03.534.495/0001-27		Locatur CNPJ 00.316.993/0001-05		RR Expresso CNPJ 35.488.009/0001-78		Pregão Eletrônico 90021-2024 Pref. Congonhas					
GRUPO	ITEM	QUANTIDADE	km (total) ida+volta	TEMPO DE DISPONIBILIDADE	TIPO DE ÔNIBUS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (item ou grupo)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (item ou grupo)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (item ou grupo)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (item ou grupo)				
GRUPO 1	1	90	45	6 horas	convencional	R\$ 1.250,00	R\$ 112.500,00	R\$ 1.490,00	R\$ 134.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 99.000,00	R\$ 1.413,00	R\$ 127.170,00	PREÇO UNITÁRIO	R\$ 1.331,50	R\$ 1.313,25	R\$ 118.192,50
	2	4	60	7 horas	convencional	R\$ 1.625,00	R\$ 6.500,00	R\$ 1.590,00	R\$ 6.360,00	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00	R\$ 1.772,40	R\$ 7.089,60		R\$ 1.607,50	R\$ 1.571,85	R\$ 6.287,40
	3	4	180	8 horas	convencional	R\$ 2.850,00	R\$ 11.400,00	R\$ 1.690,00	R\$ 6.760,00	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 5.052,60	R\$ 20.210,40		R\$ 2.325,00	R\$ 2.848,15	R\$ 11.392,60
	4	4	120	7 horas	convencional	R\$ 2.370,00	R\$ 9.480,00	R\$ 1.790,00	R\$ 7.160,00	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.406,80	R\$ 13.627,20		R\$ 2.080,00	R\$ 2.266,70	R\$ 9.066,80
						TOTAL GRUPO 1	R\$ 139.880,00	TOTAL GRUPO 1	R\$ 154.380,00	TOTAL GRUPO 1	R\$ 117.400,00	TOTAL GRUPO 1	R\$ 168.097,20	PREÇO TOTAL DO GRUPO 1	R\$ 147.130,00	R\$ 144.939,30	
	5	4	45	6 horas	acessível* microônibus (mín. 16 lugares)	R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00	R\$ 1.890,00	R\$ 7.560,00	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00	R\$ 2.807,00	R\$ 11.228,00	PREÇO UNITÁRIO	R\$ 1.870,00	R\$ 1.911,75	R\$ 7.647,00
+	6	6	45			R\$ 1.780,00	R\$ 10.680,00	R\$ 1.990,00	R\$ 11.940,00	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 1.181,70	R\$ 7.090,20	PREÇO UNITÁRIO	R\$ 1.590,00	R\$ 1.587,93	R\$ 9.527,58
*Com plataforma elevatória para pessoas que utilizam cadeiras de rodas e mobilidade reduzida, em conformidade com as normas da ABNT/NBR e demais regulamentações oficiais, bem como atendendo às diretrizes da ANTT.						TOTAL GERAL	R\$ 157.960,00	TOTAL GERAL	R\$ 173.880,00	TOTAL GERAL	R\$ 130.200,00	TOTAL GERAL	R\$ 186.415,40	TOTAL GERAL	R\$ 165.920,00	R\$ 162.113,85	

CÁLCULO DO DESVIO PADRÃO RELATIVO OU COEFICIENTE DE VARIAÇÃO				Diante da homogeneidade dos orçamentos coletados, sendo o coeficiente de variação inferior a 20%, optou-se por considerar as médias como preços referenciais.	Coeficientes de Variação*		(*) HETEROGENEIDADE (%)	ITEMS	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES (aprox. 10%)
Desvio Padrão	24.253,91	1	R\$ 131,33						
Média	162.113,85	2	R\$ 157,19						
Desvio Padrão Relativo (DPR) %	14,96	3	R\$ 284,82						
		4	R\$ 226,67						
		5	R\$ 191,18						
		6	R\$ 158,79						

*Padrimento Estatístico para análise do Coeficiente de Variação: GOMES, F.P. Curso de estatística experimental. 12.ed. São Paulo: Nobel, 1990. 467p

Documento elaborado pelo Centro de Memória/Escola Judicial – TRT-3

*Padrão Estatístico para análise do Coeficiente de Variação: GOMES, F.P. Curso de estatística experimental. 12 ed. São Paulo: Nobel, 1990. 467p.

Documento elaborado pelo Centro de Memória/Escola Judicial – TRT-3

resultados, conforme orçamentos anexados ao presente instrumento:

8.4. O orçamento estimado global da contratação é de **R\$ 162.113,85 (cento e sessenta e dois mil, cento e treze reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme média dos valores encontrados na pesquisa de preços. Já os valores unitários estimados estão relacionados na coluna “Média (Preços Estimados)” na imagem acima, cuja planilha foi juntada aos autos para melhor visualização.

8.5. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

8.6. As informações de dotação orçamentária para fazer face às despesas advindas das futuras contratações serão prestadas pela unidade demandante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

(Centro de Memória/Escola Judicial), por ocasião das proposições de prestação dos serviços.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Da Sustentabilidade: Quanto aos aspectos de sustentabilidade, os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos

Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.2. Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor ou fornecedores serão selecionados por meio da realização da modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do item ou do grupo, observados os valores estimados unitários dos itens do grupo.

10.2. O modo de disputa será aberto (art. 56, I da Lei nº 14.133/2021);

10.3. Será admitida a participação de Cooperativas, nas seguintes condições:

10.3.1 a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

10.3.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

10.3.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

10.3.4. O objeto da licitação enquadrar-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, aos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação

10.4. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, em face da baixa complexidade do objeto.

10.5. O item 6 será destinado à participação exclusiva de ME e EPP e o Grupo 1 (composto pelos itens 1, 2, 3 e 4), bem como o item 5 serão para participação ampla.

10.6. Para o Grupo 1 e item 5 (ônibus convencional acessível), não será aplicada a margem de exclusividade a microempresas e empresas de pequeno porte prevista na Lei Complementar nº 123/06. No Grupo 1, em razão do valor e no item 5, em razão da especificidade do objeto, ampliando-se a possibilidade de sucesso na contratação.

10.7. O licitante deverá apresentar declaração ou documento de registro comprovando que possui matriz ou filial localizados na Região Metropolitana de Belo Horizonte, uma vez que a natureza do objeto, para ser exequível, demanda que o licitante não esteja tão distante da capital mineira.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de aproximadamente 10% do valor unitário estimado do item, conforme segue:

- a) item 1: R\$ 131,33
- b) item 2: R\$ 157,19
- c) item 3: R\$ 284,82
- d) item 4: R\$ 226,67
- e) item 5: R\$ 191,18
- f) item 6: R\$ 158,79

10.9. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 (art. 62 a 69);

10.10. O fornecedor selecionado deverá comprovar a qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/21.

11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por ser tratar de prestação de serviços de baixo valor e sem obrigações acessórias futuras.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

12.1 O Gestor da contratação será o Secretário da Escola Judicial, ou eventual substituto regulamentar e a fiscalização será de responsabilidade de servidor vinculado à Seção de Documentação, Pesquisa e Memória - Escola Judicial, ou eventual substituto regulamentar, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

12.2 As ações de gestão e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

12.3 Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela Contratada, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento do objeto ocorrerá:

a. Provisoriamente, no momento da chegada do ônibus da contratada e desembarque dos alunos no edifício-sede do TRT, em cada dia do evento, pelo Fiscal da contratação, para verificação de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado.

b. Definitivamente, pelo Gestor da contratação, em até 05 (cinco) dias contados da data final da realização dos eventos, após verificação minuciosa da conformidade de todos os transportes realizados pela contratada.

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos ônibus em cada dia de evento, identificando eventuais desconformidades. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto da contratação foi executado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e fora dos horários agendados/estipulados pela Unidade Requisitante do TRT, o fiscal da contratação notificará por escrito à Contratada, para que sejam apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

14.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do objeto.

14.4. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.

14.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

14.6. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.

14.7. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.

14.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14.9. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização.

14.10. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

15.1. Prestar o serviço objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

15.2. Reparar, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

15.3. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante a prestação do serviço.

15.4. Zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

15.5. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação do serviço.

15.6. Endereçar ao Gestor e ao Fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto, eletronicamente ou através de outros meios.

15.7. Informar, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

15.8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.

15.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao objeto, em até 24 horas da solicitação.

15.10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou pelo Gestor da contratação.

15.11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

15.12. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), anteriores à data estipulada para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão da prestação do serviço, com a devida comprovação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

15.13. Responsabilizar-se pela prestação do serviço, arcando com todas as despesas provenientes dela.

15.14. Providenciar a imediata solução da situação quando da identificação de divergência nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

15.15. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

15.16. Zelar pela segurança das crianças durante todo o transporte a ser realizado, observando toda a legislação vigente.

15.17. Em caso de acidente ou incidente envolvendo o veículo, providenciar imediatamente outro ônibus para que as crianças sejam transportadas em segurança.

16. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Contratada e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do serviço;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, após a prestação do serviço, o pagamento será creditado pelo Contratante, em uma parcela, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

16.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

16.4. O pagamento será feito em moeda nacional.

16.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

16.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

16.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

16.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

16.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.12. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

16.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

16.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.15. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

16.16. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

16.17. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento estimado, qual seja, 28/02/2025, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice IPCA/IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por minuto de atraso, calculada sobre o valor da viagem em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado a partir de 16 (dezesesseis) minutos até 60 (sessenta) minutos corridos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor da viagem em atraso, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) minutos corridos;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;

d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, cabível na rescisão por culpa da Contratada.

18.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

18.2.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

FERNANDO BRESCIA DOS REIS

Secretário da Escola Judicial



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 14/2025

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

Mapa Comparativo de Preços Sistema de Registro de Preços – Pregão Eletrônico Transporte Rodoviário – Fretamento							
GRUPO	ITEM	QUANTIDADE	km (total) ida+volta	TEMPO DE DISPONIBILIDADE	TIPO DE ÔNIBUS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (item ou grupo)
GRUPO 1	1	90	45	6 horas	convencional	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2	4	60	7 horas	convencional	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	3	4	180	8 horas	convencional	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	4	4	120	7 horas	convencional	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						TOTAL GRUPO 1	R\$ 0,00
-	5	4	45	6 horas	acessível*	R\$ 0,00	R\$ 0,00
-	6	6	45	12 horas	microônibus (mín. 16 lugares)	R\$ 0,00	R\$ 0,00

*Com plataforma elevatória para pessoas que utilizam cadeiras de rodas e mobilidade reduzida, em conformidade com as normas da ABNT/NBR e demais regulamentações oficiais, bem como atendendo às diretrizes da ANTT

Prazo Proposta	Validade	
-------------------	----------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

Banco	
Agência	
Conta-Corrente	
Praça Pagamento	
Endereço	

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a)** Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do item/grupo, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e)** A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROAD: 3342/2025

LICITAÇÃO: 14/2025

NÚMERO: XXXX

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 14/2025** cujo objeto é o registro de preços para **eventual contratação de serviço de transporte para atender aos alunos e professores participantes das atividades educativas do Centro de Memória**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e constantes da proposta comercial de identificador n.º----/----, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023. A presente Ata terá a validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ADJUDICATÁRIO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/DA ENTREGA:

GARANTIA:

GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

DADOS DA UNIDADE GESTORA:

TELEFONE:

E-MAIL:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: ____/____/____ até ----/-----/-----



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

GRUPO/ITEM XXXX

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL					

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador / Representante do fornecedor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO DE RESERVA

As empresas abaixo qualificadas, por seus representantes legais, manifestaram interesse em ter os preços registrados e constar do cadastro de reserva da presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico 14/2025 cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de serviço de transporte para atender aos alunos e professores participantes das atividades educativas do Centro de Memória.

ADJUDICATÁRIO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

GRUPO/ITEM XXXX

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL					

ADJUDICATÁRIO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

GRUPO/ITEM XXXX

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL					

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

**Pelo Tribunal Regional do Trabalho da
3ª Região**

**Procurador / Representante do
fornecedor**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

**ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE
DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

DECLARAÇÃO

PROAD 3342/2025

Pregão Eletrônico: 14/2025

Objeto: Serviço de transporte para atender aos alunos e professores participantes das atividades educativas do Centro de Memória.

Grupo / Item: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 14/2025

assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.